

INFORMATIVO

TERÇA-FEIRA, 3 DE MAIO DE 2016 – EDIÇÃO 07/2016

NOVAS ALÍQUOTAS DE IR FICAM PARA 2017

A Receita Federal editou Ato Declaratório Interpretativo (ADI) para oficializar que só cobrará as novas alíquotas de Imposto de Renda (IR) sobre ganho de capital, que podem chegar a 22,5%, a partir de janeiro de 2017. Hoje, a alíquota é fixada em 15%.

As novas alíquotas progressivas de IR que incidirão quando a pessoa física tiver ganho de capital decorrente da venda de bens ou direitos. Assim, a partir do ano que vem, o percentual será de 15% apenas para a parcela dos ganhos que não ultrapassar R\$ 5 milhões. Depois, sobre progressivamente, conforme a fatia do ganho de capital para 17,5%; 20% ou 22,5%.

A mudança nas alíquotas de IR sobre ganho e capital foi uma das medidas de ajuste fiscal do governo federal. O fato de a lei determinar a incidência a partir de janeiro deste ano criou instabilidade no mercado, um receio de que no afã de arrecadar a Receita passasse a exigir a alíquota progressiva este ano.

[Leia mais](#)

CARF JULGARÁ PROCESSOS POR MEIO DE “REPETITIVO”

Cerca de 250 processos que tramitam no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) poderão ser solucionada nesta terça feira – 26.04.2016 – com o julgamento de apenas três casos. O órgão administrativo vai usar pela primeira vez o mecanismo de paradigmas, ou seja, a decisão de um caso deverá ser aplicada a outros iguais previamente selecionados.

Para o órgão, a vantagem do modelo é a celeridade. O mecanismo pode agilizar julgamento e diminuir o estoque de 118.341 processos que somam cerca de R\$ 590 bilhões.

O tema escolhido para a estreia envolve a denúncia espontânea por empresas de transporte aéreo e marítimo. A denúncia espontânea é um instituto cujo objetivo é incentivar o contribuinte que infringiu a lei a regularizar sua situação fiscal antes do conhecimento da infração pelo fisco.

Para o procurador chefe da Coordenadoria do Contencioso Administrativa Tributária da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), srº Moisés de Sousa Carvalho Pereira, as matérias em discussão no Carf são complexas e não é possível julgar temas complexos de forma rápida.

[Leia mais](#)

INFORMATIVO

TERÇA-FEIRA, 3 DE MAIO DE 2016 - EDIÇÃO 07/2016

LIMINAR DETERMINA QUE RECEITA LIBERE INFORMAÇÕES

Uma liminar da Justiça Federal do Paraná determinou que a Receita Federal forneça todas as informações sobre créditos de uma companhia. A empresa solicitou os dados com base em um julgamento do Supremo Tribunal Federal, de junho do ano passado, que permitiu o acesso ao sistema da Receita.

Em geral, a Receita fornece apenas dados sobre dívidas do contribuinte e, diante da negativa em dar informações sobre os créditos existentes, eles têm que recorrer à Justiça.

Segundo o magistrado, "é direito fundamental o acesso às informações de interesse dos administrados que estejam em posse da administração pública". Para isso, citou o inciso XXXIII, do artigo 5º da Constituição.

[Leia mais](#)

FISCO TERÁ ACESSO A DADOS EM MAIS DE 90 PAÍSES

Um acordo internacional assinado pelo Brasil permitirá à Receita Federal acessar automaticamente dados financeiros de pessoas físicas e jurídicas em mais de 90 países, com o intuito de fechar o cerco às operações de evasão e sonegação fiscal.

Por meio dela, os países trocarão informações como contas correntes e seus titulares, investimentos, previdência privada, ações, rendimentos de fundos, aluguéis e juros.

A convenção terá o efeito importante de estimular o cumprimento das obrigações tributárias no mundo todo ao permitir o intercâmbio automático de informações entre os Fiscos de dezenas de países.

Assim, a convenção cria, em conjunto com a Lei de Repatriação, um ambiente em que se torna "impossível" manter dinheiro não declarado no exterior. O acordo deve estimular adesões à repatriação.

[Leia mais](#)

SÃO PAULO COBRA ISS SOBRE EXPORTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Secretaria de Finanças do Município de São Paulo determinou a incidência do ISS sobre a exportação de serviços. A Lei 13.701/2003, afirma que incide o imposto nos serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado se verifique no país, ainda que o pagamento seja efetuado por residente no exterior. Porém, não há definição do que é resultado.

INFORMATIVO

TERÇA-FEIRA, 3 DE MAIO DE 2016 - EDIÇÃO 07/2016

Para sanar esta dúvida, a Secretaria de Finanças editou o Parecer Normativo nº 02, que estabelece como resultado "a própria realização da atividade descrita na lista de serviços do artigo 1º da Lei nº 13.701/2003, sendo irrelevante que eventuais benefícios ou decorrências oriundas dessa atividade sejam fruídos ou verificados no exterior ou por residente no exterior".

Por nota, a Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico informa que o objetivo da parecer é "assentar de modo claro, transparente e objetivo seu posicionamento quanto ao conceito de resultado de que trata o parágrafo único do artigo 2º da Lei Complementar Federal nº 116, de 2003, privilegiando os princípios da segurança jurídica e da previsibilidade".

[Leia mais](#)

SUSPENSÃO DE INCENTIVOS À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Em 2015 foi publicada a Medida Provisória nº 694 que, dentre outras disposições, previa para o ano calendário de 2016 a suspensão dos incentivos fiscais à inovação tecnológica.

Esses incentivos fiscais tratam da possibilidade de dedução das despesas com pesquisas tecnológicas e desenvolvimento de inovação tecnológica para fins de apuração do IRPJ e CSLL, em montantes superiores aos efetivamente gastos, ou seja,

permitem deduções que variam de 160% a 250% dos dispêndios dessa natureza incorridos pela empresa.

No atual cenário de crise econômica, não parece desejável a aplicação da suspensão dos incentivos fiscais à inovação tecnológica no período em que a MP 694 esteve vigente, em razão do prejuízo à competitividade das empresas que aproveitam tal benefício.

[Leia mais](#)